



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.547 de 16 de março de 2021

(Projeto de Lei nº023/2021 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA XINGU - DSEI XINGÚ, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116 da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. XX da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA XINGU - DSEI XINGÚ, órgão do Ministério da Saúde, CNPJ 00394544/0045-04, Órgão Público do Poder Executivo Federal, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1181 - Bairro Jardim Flamboyant, CEP: 78.640-000, Canarana - MT, com a finalidade de realizar/cooperar com a reforma da CASA DE SAÚDE INDÍGENA - CASAI de Canarana/MT.

Parágrafo Único. A cooperação financeira prevista no *caput* do presente artigo corresponderá ao valor de até R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas, durante a vigência do Termo de Convênio (Anexo Único).

Art. 2º - O Termo de Convênio deverá ser celebrado por tempo determinado de até um ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante termo aditivo.

Art. 3º A Prestação de Contas dos recursos recebidos será apresentada ao Poder Executivo, ficando este, desde já, autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da conveniada de qualquer cláusula constante do Termo de Convênio, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexecutável.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, orçamento vigente, suplementadas se necessário, e será também de responsabilidade do Município acompanhar e fiscalizar as obras de reforma, para execução do respectivo convênio.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 16 de março de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal